



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 160/17 - GPC

Carazinho, 13 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Estevão De Loreno,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 19032/17
Hora 45:30

13 JUL 2017

Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 006/17

Senhor Presidente:

Res: *Francisco*
Ass: _____

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei Complementar nº 006/17**, desta data, que dá nova redação ao artigo 36 da Lei Complementar nº 115/07 e revoga a Lei Complementar nº 201/16.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos projeto de lei complementar propondo nova redação ao artigo 36 da Lei Complementar nº 115/07, sendo que o artigo ora alterado voltará a ter a redação original constante na Lei de criação do PREVICARAZINHO.

Dessa forma, a contribuição previdenciária de receitas provenientes de contribuição patronal, de que trata o inciso X do artigo 27 da LC 115/07, será fixada conforme determinação do cálculo atuarial e será equivalente ao valor fixado por meio de Lei Complementar Municipal específica para este fim, o que está sendo proposto no Projeto de Lei Complementar nº 007/17.

Em razão do exposto, solicitamos a votação em bloco dos Projetos de Lei Complementar nºs 006 e 007/17.

Atenciosamente,

Milton Schmitz
MILTON SCHMITZ
Prefeito

DDV

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 36 da Lei Complementar nº 115/07 e revoga a Lei Complementar nº 201/16.

Art. 1º O artigo 36 da Lei Complementar nº 115 de 27 de dezembro de 2007, que Cria o Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo no Município de Carazinho – PREVICARAZINHO, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 36. A contribuição previdenciária de que trata o inciso X do artigo 27 será fixada conforme determinação do cálculo atuarial e será equivalente ao valor normatizado e fixado através de Lei Complementar Municipal específica para este fim”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Lei Complementar nº 201 de 13 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2017.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

PREVI/DDV